



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0035994/2021-17

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Intervenção Ambiental - Supressão de Vegetação	09010008157/11	URFBIO METROPOLITANA		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: COMAC COMERCIAL LTDA-ME		CNPJ: 22.275.176/0001-99		
Endereço: RUA RAIMUNDA FERNANDES DE ARAUJO Nº 41		Bairro: CACHOEIRA		
Município: SARZEDO	UF: MG	CEP: 32.450-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: COMAC COMERCIAL LTDA-ME		CNPJ: 22.275.176/0001-99		
Endereço: RUA RAIMUNDA FERNANDES DE ARAUJO Nº 41		Bairro: CACHOEIRA		
Município: SARZEDO	UF: MG	CEP: 32.450-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: CAPÃO DA LAGOA		Área Total (ha): 21,0534		
Registro nº: 22.887; 1.722 e 25.048 CRI BRUMADINHO		Área Total RL (ha): 4,2101		
Município/Distrito: Brumadinho		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X = 599.250 / Y = 7.775.375		Datum: SIRGAS 2000		
		Fuso: 23 K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109006-31DE.341B.CF3E.2E07.25E1.696D.6E87.2B35				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	0,9746	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Formação de pastagem	Agropecuária	0,9746		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,7903	Campo Cerrado	Inicial	0,7903
Mata atlântica	0,1843	FESD	Inicial	0,1843
Total:	0,9746		Total:	0,9746
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	nativa	19,99	M3	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Luciano Flório da Silveira – MASP 1020913-8				
Data da Vistoria: 30/04/2021				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 28/09/2021				

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	SIRGAS 2000	23K	599.250	7.775.375

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Não autoriza realizar a supressão de espécies ameaçadas e/ou protegidas	Permanentemente
2	Não realizar o corte raso, mantendo na área o equivalente a 35 árvores por ha	Permanentemente
3	Não fazer uso de fogo	Durante a vigência do DAIA
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários ao controle da erosão na área do empreendimento	Permanentemente
5	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do DAIA
6	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes localizadas nas áreas protegidas ou averbadas em regime de servidão, não realizar a limpeza do sub-bosque.	Permanentemente

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.